

concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 291698

PORTARIA Nº 451/2018 – GS/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 em seu art. 72, inciso VII;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 620/2012-GS, que trata do interesse da Secretaria de Estado de Educação quanto a constante qualificação do seu quadro de pessoal e a operacionalização do processo de concessão de licença aprimoramento aos servidores do magistério, de acordo com as normas estabelecidas pela administração pública;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade desta Secretaria de Estado de Educação em constituir uma Comissão de Avaliação de Bolsa Mestrado/Doutorado adequada ao quantitativo de solicitações expedidas a esta Secretaria pelos servidores do quadro de magistério.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação de Bolsa Mestrado/Doutorado para o acompanhamento, avaliação e emissão de pareceres a cerca da concessão de licença aprimoramento profissional aos servidores do quadro de magistério.

Art. 2. A referida Comissão será constituída, conforme quadro abaixo, que elenca de cada membro, o nome, matrícula, função e respectivo setor.

Nº	NOME DO MEMBRO	MATRÍCULA	SETOR
1	CARLOS ALBERTO DE MIRANDA PINHEIRO	57204648-1	DPGP/SAGEP
2	CLÁUDIO LUDGERO MONTEIRO PEREIRA	759465-1	DPGP/SAGEP
3	FRANCISCO AUGUSTO LIMA PAES	57205135-1	DPGP/SAGEP
4	PEDRO PAULO SANTOS DA SILVA	5054745-1	DPGP/SAGEP
5	RAIMUNDA DE NAZARÉ FERNANDES CORRÊA	5693306-1	DPGP/SAGEP
6	RAIMUNDO WILLIAM TAVARES JÚNIOR	183652-2	DPGP/SAGEP
7	WANDRÉ GUILHERME DE CAMPOS LISBOA	6320449-2	DPGP/SAGEP
8	GLAUCIA DE NAZARÉ BAIA E SILVA	57209098-1	DPGP/SAGEP
9	MARÍLIA FRADE MARTINS	55587679-2	DPGP/SAGEP
10	ESTHER MARIA DE SOUZA BRAGA	5090563-2	DPGP/SAGEP

Art. 3. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belém, 19 de março de 2018

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 291878

PORTARIA Nº 446/2018-GS/SEDUC

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 467, de 26 de setembro de 2007, e a Lei nº 7.775, de 23 de dezembro de 2013, em seu artigo 7º;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar o pleno desenvolvimento, execução, coordenação e implementação do CREDLIVRO no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, a qual tem por objetivo oportunizar aos servidores efetivos da Rede Pública Estadual de Educação a aquisição de livros dentro de sua área de atuação, durante a **XXII Feira Pan-Amazônica do Livro e nos Salões do Livro;**

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Comissão do CREDLIVRO/2018**, composta pelos seguintes membros:

I - ARILENE DE JESUS LIMA PIEDADE, matrícula nº 57213579-1, representante da Secretaria Adjunta de Ensino - SAEN e Presidente da Comissão;

II - CECÍLIA MARTINS DA SILVA CRUZ, matrícula nº 5721128-1, representante da Secretaria Adjunta de Ensino - SAEN e Coordenadora da Comissão;

III - PAULO JORGE LOBO DA SILVA, matrícula nº 180947-1, representante da Assessoria de Comunicação - ASCOM;

IV - MARIA CECÍLIA MONTEIRO DE LIMA, matrícula nº 5149614-3, representante da Secretaria Adjunta de Logística Escolar - CRM /SALE;

V - FRANCISCO JOSÉ CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 5895783-1, representante da Coordenação de Descentralização - CODES/SAGP;

VI - THAISSA RODRIGUES GEMAQUE, matrícula nº 5896630-1, representante da Coordenação de Recursos Tecnológicos e da

Informação - CRTI/SAPG;

VII - DÁRIO FERREIRA PAES FILHO, matrícula nº 8055769-1 e FABIANO MOURA DE VASCONCELOS, matrícula nº 57232077-1, representantes da Diretoria Financeira - DAFI/GFIN/SAPG.

Art. 2º - Compete à Comissão planejar, organizar, acompanhar e supervisionar as ações do CREDLIVRO, atuando como suporte para a sua operacionalização e, em especial:

I - Articular com a Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, todos os procedimentos relativos a participação da SEDUC na Feira Pan-Amazônica e Salões do Livro;

II - Supervisionar os trâmites tecnológicos do CREDLIVRO entre SEDUC e o Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ;

III - Executar as atividades de acordo com os critérios definidos na Lei do CREDLIVRO.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 12 de março de 2018

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária de Estado de Educação, em exercício

Protocolo: 291919

PORTARIA Nº 61/2018-GAB/PAD BELÉM, 13 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 837538/2014 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor N.F.A., matrícula nº 364657-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, aos arts. 177, VI; 178, V, c/c 190, IV, X, (1ª parte), XIII e XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FONTOURA, Mat. nº 392677-1, SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2 e ALMIR JORGE DE SOUZA TORRES, Mat. nº 423769-2, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 291636

PORTARIA Nº 64/2018-GAB/PAD BELÉM, 16 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1161344/2017 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor L.L.M.M.R., matrícula nº 6310796-2, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº 454680-1 e GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 291659

PORTARIA Nº 60/2018-GAB/PAD BELÉM, 13 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 812021/2014 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da ex-servidora J.S.N., matrícula nº 57219233-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, aos arts. 177, VI; 178, V e XVII, c/c 190, IV, X (1ª parte), XIII e XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. nº 5618789-1, JANELUCI PONTE SOUZA SOTÃO, Mat. nº 402702-1 e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 291633

PORTARIA Nº 62/2018-GAB/PAD BELÉM, 13 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 863647/2015 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora T.M.R.R., matrícula nº 678619-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº 5314577-2, ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1 e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 291656

PORTARIA DE REDES. Nº 214/2018-GAB/PAD.

Belém, 16 de março de 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 346/2018-GAB/PAD de 02/03/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 13/2017-GAB/PAD de 03/01/2017, publicada no DOE nº 33.284 de 04/01/2017, prorrogado pela Portaria nº 172/2017-GAB/PAD de 09/03/2017, publicada no DOE nº 33.330 de 10/03/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da